



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

www.jaci.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci

Sexta-feira, 25 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 661

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaci, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaci poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaci.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaci

CNPJ 45.142.684/0001-02
Praça Dom Lafayette Libaneo, 700
Telefone: (17) 3283-1192
Site: www.jaci.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci

Câmara Municipal de Jaci

CNPJ 51.847.473/0001-60
Rua Cassiano Maciel Pontes, 123
Telefone: (17) 3283-1300
Site: www.camarajaci.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaci garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaci.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Sexta-feira, 25 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 661

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.323 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JACI PARA O EXERCÍCIO DE 2023 (LOA).

VALERIA PERPETUO GUIMARÃES HENRIQUE,
Prefeita do Município de Jaci, Comarca de Mirassol, Estado
de São Paulo, usando das atribuições que lhe são
conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Jaci
aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento do Município de Jaci para o
Exercício de 2023, estima a receita e fixa a despesa em R\$
40.250.000,00, sendo:

I - Orçamento Fiscal em R\$ 13.798.850,00;

II - Orçamento de Seguridade Social em R\$
26.541.150,00.

Art. 2º - A receita será arrecadada na forma da
legislação vigente e das especificações constantes dos
quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte
desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º,
§ 1º, I)

I - Administração Direta:

Receitas Correntes R\$ 44.863.523,75

Receitas Tributárias	5.249.393,90
Receita de Contribuições	827.197,50
Receita Patrimonial	194.965,29
Receita Industrial	6.799,38
Receita de Serviços	963.166,39
Transferências Correntes	37.518.650,79
Outras Receitas Correntes	103.350,50

Receitas de Capital R\$ 40.796,25

Alienação de Bens	27.197,50
Transferência de Capital	13.598,75

(-) III - Dedução da Receita FUNDEB
R\$ - 4.654.320,00

Receita Total
R\$ 40.250.000.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a
discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os
seguintes desdobramentos:

Sumário Geral da Despesa por Funções (Lei 4.320,
art.2º, § 1º, I)

I - Por Funções de Governo

01 - Legislativa	1.223.000,00
------------------	--------------

04 - Administração	5.973.675,00
08 - Assistência	1.707.050,00
09 - Previdência Social	1.695.000,00
10 - Saúde	10.473.050,00
12 - Educação	10.274.675,00
13 - Cultura	72.450,00
15 - Urbanismo	4.030.750,00
17 - Saneamento	1.279.950,00
20 - Agricultura	290.950,00
22 - Indústria	115.000,00
23 - Comércio e Serviços	5.750,00
26 - Transporte	957.950,00
27 - Desporto e Lazer	730.250,00
28 - Encargos Especiais	1.041.000,00
99 - Reserva de Contingência	379.500,00
Total	40.250.000,00

II - Por Órgão da Administração

01 - 01 Câmara Municipal	1.223.000,00
02 - 01 Gabinete do Prefeito	831.725,00
02 - 02 Administração	5.678.350,00
02 - 03 Finanças	2.205.350,00
02 - 04 Fundo Assistência Social	1.504.650,00
02 - 05 Fundo Direitos da Criança	202.400,00
02 - 06 Saúde	10.473.050,00
02 - 07 Serviços de Educação	5.366.475,00
02 - 08 FUNDEB	4.908.200,00
02 - 09 Esporte, Lazer e Cultura	802.700,00
02 - 10 Serviços Municipais	6.383.650,00
02 - 11 Agricultura	290.950,00
90 - 00 Reserva de Contingência	379.500,00
Total	40.250.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares às dotações
orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento) do
orçamento da despesa, nos termos do art. 43 e seus
parágrafos, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964;

II - Até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa
inicialmente fixada, fica o Poder Executivo autorizado a
realizar transposições, remanejamento e transferências
entre órgão orçamentário e categorias de programação.

Parágrafo único - para fins do art. 167, VI da
Constituição, categoria de programação é o mesmo que
Atividade, Projeto ou Operação Especial, ou, sob a
classificação econômica, os grupos corrente e de capital de
despesa.

Art. 5º - As fontes de recursos discriminadas nesta lei
poderão ser alteradas por ato do Executivo, objetivando a
fiel execução dos programas orçados e desde que não
excedam a previsão realista dos recursos estimados.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Sexta-feira, 25 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 661

Página 3 de 3

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita corrente líquida, observadas as condições estabelecidas no art. 38 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

Art. 7º - Os valores monetários dos programas constantes do Plano Plurianual de Investimentos (PPA 2022-2025) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) projetados para 2023, ficam atualizados de acordo com os valores dos projetos e atividades programados por esta Lei.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

Jaci, 22 de novembro de 2022.

Valéria Perpétuo Guimarães Henrique
Prefeita Municipal

.....